ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 27-2020

2 de julho de 2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 27-2020

Quartel em Florianópolis, 2 de julho de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
26/06/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM ROGÉRIO VIDAL
27/06/2020	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM PRISCILA
28/06/2020	0800h – 0800h	Domingo	Maj BM MARZAROTTO
29/06/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
30/06/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM CÉSAR
01/07/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM DEIVID VIDAL
02/07/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM CARDOSO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
26/06/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM VICTOR
27/06/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM MARCELO
28/06/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM GILVAN
29/06/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM HOFFMANN
30/06/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM GUSTAVO
01/07/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM DIOGO
02/07/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM DIOGO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
26/06/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
26/06/2020	2000h – 0800h	Sexta-feira	Sd-1 BM LIBERATO
27/06/2020	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CORTES
28/06/2020	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
28/06/2020	2000h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM PIRES
29/06/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
29/06/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
30/06/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	2º Sgt BM PIRES
30/06/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
01/07/2020	0800h – 2000h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
01/07/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
02/07/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS – SUBCOMANDO-GERAL

De 29 Jun 20 a 3 Jul 20, responde pelo Subcomando-Geral do CBMSC, o Cel BM Mtcl 920235-8 CHARLES FABIANO ACORDI, Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL. **(Nota Nr 902-20-CmdoG, de 29 Jun 20)**

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 53-20-CmdoG, do Ten Cel BM Mtcl 924669-0 FABIANO DE SOUZA – da AJG/QCG, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 29 Jun 20, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. inserir no SIGRH;
III. publicar no BCBM.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 17713/2020)**

Na solicitação formalizada em nota Nr 152-2020-DSCI do 1º Ten BM Mtcl 931911-5 GUILHERME MUELLER CESÁRIO PEREIRA, da DSCI/CBMSC, onde solicita dispensa do serviço no dia 30/06/2020, concedo a dispensa do serviço para desconto em banco de horas.

I. publique-se;
II. inserir no SIGRH;

_____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio **(NB Nr 10-20-DSCI, SPGe CBMSC 17895/2020)**

SERVIÇO DE SAÚDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

A 30 Jun 20 compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 1º Ten BM Mtcl 931899-2 MURILO PEDRO DEMARCHI, do Estado-Maior Geral, e obteve o seguinte parecer médico: "Inspeção Sanitária para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto a realização do TAF. Obs.: Não válido para TAF E2." Assina: Rafaela Frare Schwingel, 1º Ten Med PMSC, Médica JMC, Mtcl 933880-2 CRM/SC 12165 **(SGPe CBMSC 17662/2020)**

Compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 30 de Junho 20, o Cap BM Mtcl 929625-5OSCAR WASHINGTON BARBOZA JÚNIOR, da DSCI/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM por (30) trinta dias para seu tratamento, a contar de 19 Jun 20." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. **(NB Nr 10-20-DSCI, SPGe CBMSC 17895/2020)**

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 17324/2020, do 3º Sgt BM Mtcl 922657-5 CLAUDEMIR BRANCO BIANCHINI, do 1º/2ª/13º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio, a contar de 3 de julho de 2020.

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 16270/2020, do 3º Sgt BM Mtcl 917810-4 ALCIONE SERRÃO, da 1ª/13º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5º quinquênio, a contar de 3 de julho de 2020.

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 17257/2020, do 3º Sgt BM Mtcl 920771-6 MAURICIO GERCINO STEINBACH, do 2º/1º/2ª/3º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 5º quinquênio, a contar de 22 de agosto de 2020, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;
III. registre-se;

Florianópolis, 26 de junho de 2020.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício **(NB Nr 280-20-DP, de 2 Jul 20)**

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 17252/2020, do 3º Sgt BM Mtcl 920375-3 EDERLI SIDNEI KISNER, da 2ª/3º BBM, onde solicita o usufruto de 7 (sete) meses de Licença Especial, referente aos 4º e 5º quinquênios, a contar de 1º de agosto de 2020, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;
III. registre-se;

Florianópolis, 26 de junho de 2020.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício **(NB Nr 281-20-DP, SGPe CBMSC 17252/2020)**

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 17615/2020, do 3º Sgt BM Mtcl 923513-2 ÂNGELO MARIA BORTOLI JÚNIOR, do 1º/2ª/12º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio, a contar de 15 de julho de 2020, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

III. registre-se;

Florianópolis, 30 de junho de 2020.

Cel – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(NB Nr 283-20-DP, de 2 Jul 20)**

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 916301-8 GIOVANI ZACARIAS DA SILVA do 2º/2º/2ª/7º BBM - Penha para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17115/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal **(Nota Nr 554-20-DP: Movimentação Sem Ônus)**

SERVIÇO DE SAÚDE

A 25 Jun 20 compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 2º Sgt BM Mtcl 920453-9 MARCELO FERNANDES - da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Promoção: Apto para o serviço BM. Apto para curso (CAS)." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtcl 933.881-0 CREMESC 9762. **(NB Nr 12-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)**

A 25 Jun 20 compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 2º Sgt BM Mtcl 918479-1 MARCOS LUIZ RAMIRES - da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Promoção: Apto para o serviço BM. Apto para curso (CAS)." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. **(NB Nr 12-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)**

Compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 30 Jun 20, o Subtenente BM Mtcl 922840-3GILSON MARTINS DE ANDRADE, da DSCI/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, por (01) um dia para seu tratamento, sendo em 26 Jun 20." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. **(NB Nr 10-20-DSCI, SPGe CBMSC 17895/2020)**

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Na solicitação contida na Parte Nr 50-20-CCS, do dia 17 Jun 20, do Sd BM Mtcl 932428-3 JACKSON JACQUES, do CCS, onde solicita cumprir expediente ordinário das 1300h às 1900h, compensando horas com serviços operacionais prestados nas Guarnições do 10º BBM (São José), dou o seguinte despacho:

I. defiro, com base no art. 2º da Lei Nr 16.773/2015; c/c art. 1º do Decreto Nr 285/2015; §2º do art. 2º, §§ 1º, 4º e 5º do art. 3º da Ordem Administrativa 01-20-CmdG;

II. atentar-se para a necessidade de compensação de horas, nos termos do art.9º e 10º, §5º da Lei 16.773/2015;

III. autorizo o cumprimento da compensação em atividade operacional, a ser agendada, organizada e autorizada pelo Cmt e/ou SCmt da OBM definida para o cumprimento;

IV. informe-se;

V. encaminhe-se para publicação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

VI. arquive-se.

_____
FABIANO DE SOUZA – Ten Cel BM
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 16833/2020)**

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Deixou de usufruir 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2010, para usufruto em 2011, por ser empossado em novo cargo no CBMSC, o Sd BM Mtcl 927071-0 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, do 12º BBM.

I. publique-se;
II. registre-se.

Florianópolis, 29 de junho de 2020.

_____
ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal **(NB Nr 282-20-DP, SGPe CBMSC 17731/2020)**

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 16862/2020, do Cb BM Mtcl 929335-3 ADRIANO PIQUETTI TISCHER do 1º/2º/1ª/12º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, a contar de 1º de julho de 2020, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;
III. registre-se.

Florianópolis, 26 de junho de 2020.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício **(NB Nr 280-20-DP, de 2 Jul 20)**

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 16013/2020, do Cb BM Mtcl 927784-6 JAIRO VALDENÉSIO FORTUNATO, do 2º/2ª/1º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio, a contar de 16 de julho de 2020, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;
III. registre-se.

Florianópolis, 30 de junho de 2020.

Cel – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(NB Nr 283-20-DP, de 2 Jul 20)**

LICENÇA PATERNIDADE

A contar do dia 09 Jun 2020, do Sd BM Mtcl 931870-4 RAMON SEARA JÚNIOR, pelo nascimento de seu filho Miguel Marcolino Seara.

I. autorizo;
II. inserir no SIGRH;
III. publicar no BCBM.

_____
RAFAEL VIEIRA VILELA – 1º Ten BM
Chefe do Centro de Licitações e Compras do CBMSC **(NB Nr 12-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Ricardo José Steil, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 355482-1 LEONAM ACACIO DA FONSECA PEREIRA do 1º/2ª/7º BBM - Navegantes para a 3º/1º/2ª/7º BBM - Luiz Alves - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 16745/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal **(Nota Nr 552-20-DP: Movimentação Com Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 692142-6 CRISTHIAN LIMBACHER SAVEGNAGO da 3º/3ª/7º BBM - Araquari para o 2º/3ª/7º BBM - São Francisco do Sul - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17391/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 691865-4 JOÃO GUILHERME BINZ PEREIRA da 2º/3ª/7º BBM - São Francisco do Sul para a 2ª/13º BBM - Itapema - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17391/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal **(Nota Nr 554-20-DP: Movimentação Sem Ônus)**

SERVIÇO DE SAÚDE

A contar de 10 Jun 2020, o Sd BM Mtcl 931680-9 Michel de Medeiros Marcon - da DiTI/DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias para o seu tratamento de saúde - CID Z54.0 (convalescença após cirurgia)". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. **(NB Nr 12-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)**

IV – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nr 261/CBMSC/2020, de 25 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 22 de junho de 2020, da função de Ordenador Secundário do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC – CNPJ 06.096.391/0001-76, e do FUNDO DE MELHORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CNPJ 14.186.135/0001-06, no tocante à execução orçamentária e financeira, o Cap BM, Mtcl 925638-5, JIHORGENES LUCIANO BORGES, Chefe da Divisão de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 22 de junho de 2020, da função de Ordenador Secundário do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC – CNPJ 06.096.391/0001-76, e do FUNDO DE MELHORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CNPJ 14.186.135/0001-06, no tocante à

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

execução orçamentária e financeira, o Cap BM, Mtcl 928536-9, FELIPE PIRES SILVA, Chefe do Centro de Controle Interno – DLF, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado e no Boletim do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício **(SGPe CBMSC 16845/2020)**

V – DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 26/2020

Em 01 de julho de 2020
PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social
ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda
3º Sgt BM RR Mtcl 921991-9 Luciano Tristão

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 921991-9 Luciano Tristão, datado de 25 de maio de 2020, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

_____
ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal **(Nota Nr 566-20-DP, SGPe CBMSC 16441/2020)**

PORTARIA

PORTARIA Nr 224/CBMSC/2020, de 5 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso V do Art. 111, Art. 112, parágrafo 2 do Art. 113, inciso II do parágrafo 4 do art. 113, todos da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), RENATO LUIS DA ROSA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920432-6, a contar de 05 de junho de 2020.

Republicada por incorreção.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 29234/2020)**

VI – GABINETE DO COMANDO-GERAL

PORTARIA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

PORTARIA Nr 232, de 26 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, art. 18 da Lei Estadual Nr 724, de 18 de julho de 2018, e de acordo com o art. 6º, caput, do Decreto Estadual Nr 632, de 2 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão de Projetos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – NUPROJ/CBMSC, para exercer as atribuições definidas no art. 6º, §1º do Decreto Estadual Nr 632/2020.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para compor o NUPROJ/CBMSC:

I – Gestora do Núcleo: Capitão BM Mtcl 929634-4 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA;

II – Membro: 1º Ten BM Mtcl 931899-2 MURILO PEDRO DEMARCHI;

III – Membro: Subten BM Mtcl 923514-0 ALEXANDRE ARGOLO MESSA SAMPAIO;

IV – Membro: Sd BM Mtcl 930127-5 JAISON PRADES COELHO;

V – Membro: Sd BM Mtcl 932228-0 RAFAEL DAL PONT PEREIRA; e

VI – Membro: Sd BM Mtcl 933606-0 BRUNO SEARA POLIDORO.

Parágrafo único. Designar a militar referida no inciso primeiro deste artigo para a função de Gestora de Portfólio.

Art. 3º O(s) bolsista(s) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designados(s) para a instituição, poderá(ão) ser designado(s) pelo Gestor do NUPROJ/CBMSC para tarefas de estruturação do NUPROJ, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais.

Art. 4º Os membros do NUPROJ/CBMSC não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício **(SGPe GCE 208/2020)**

PORTARIA Nr 244, de 18 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com base no artigo 53, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Estadual c/c os artigos 16 e 18 da Lei Complementar Estadual Nr 724, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir os distintivos do Curso de Instrutor de Resgate Veicular (CIRVe), do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a heráldica, apresentação, especificações e representações constante do ANEXO desta Portaria.

Art 2º O distintivo instituído por esta Portaria é de uso exclusivo dos Bombeiros Militares e Comunitários de Santa Catarina ou Militares de outras Corporações que concluíram o Curso acima citado, visando identificar os militares capacitados a trabalhar com a atividade a qual faz alusão.

Art. 3º Publique-se o documento em sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO DISTINTIVO DO CURSO DE INSTRUTOR DE RESGATE VEICULAR

1 - APRESENTAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

2 - ESPECIFICAÇÃO
2.1 - DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO METÁLICO

Distintivo em formato circular com a dimensão de 35mm. Fundo do círculo externo na cor azul com borda na cor ouro brilho em toda a extensão, sendo essa borda de 1,2mm. O fundo do círculo interno na cor branca, sendo a borda do círculo interno de 0,9mm. Acompanhando a curva superior do círculo externo e centralizado o texto "RESGATE VEICULAR" e na curva inferior "CBMSC", ambas em letras maiúsculas, na cor branca, fonte Swis721 Blk BT, tamanho 11. Acima do símbolo interno a escrita "INSTRUTOR", em letras maiúsculas, na cor azul, fonte Swis721 Blk BT, tamanho 3,5.

2.1.1 - DIMENSÕES BÁSICAS E CORES DO DISTINTIVO METÁLICO

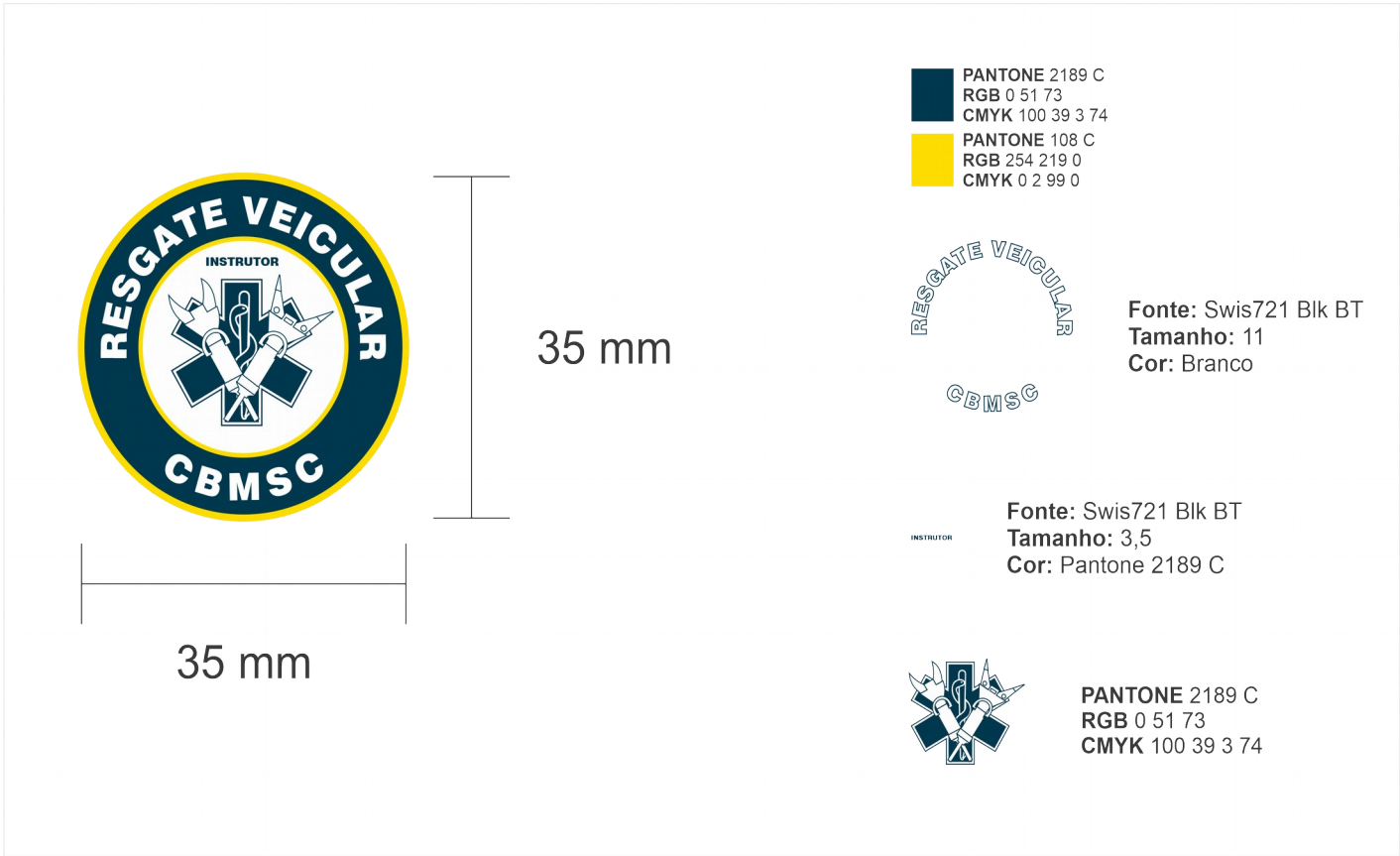

2.2 - DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO EM POLICLORETO DE VINILA – PVC (EMBORRACHADO)

Distintivo em formato circular, com a dimensão de 45mm. Fundo do círculo externo na cor preta com borda na cor cinza em toda a extensão, sendo essa borda de 1,4 mm. O fundo do círculo interno na cor preta, sendo a borda do círculo interno de 0,9mm. Acompanhando a curva superior do círculo e centralizado, o texto "RESGATE VEICULAR" e na curva inferior "CBMSC", ambas em letras maiúsculas, na cor cinza, fonte Swis721 Blk BT, tamanho 14. Acima do símbolo interno a escrita "INSTRUTOR", em letras maiúsculas, na cor cinza, fonte Swis721 Blk BT, tamanho 4,5.

2.2.1 - DIMENSÕES BÁSICAS E CORES DO DISTINTIVO EMBORRACHADO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

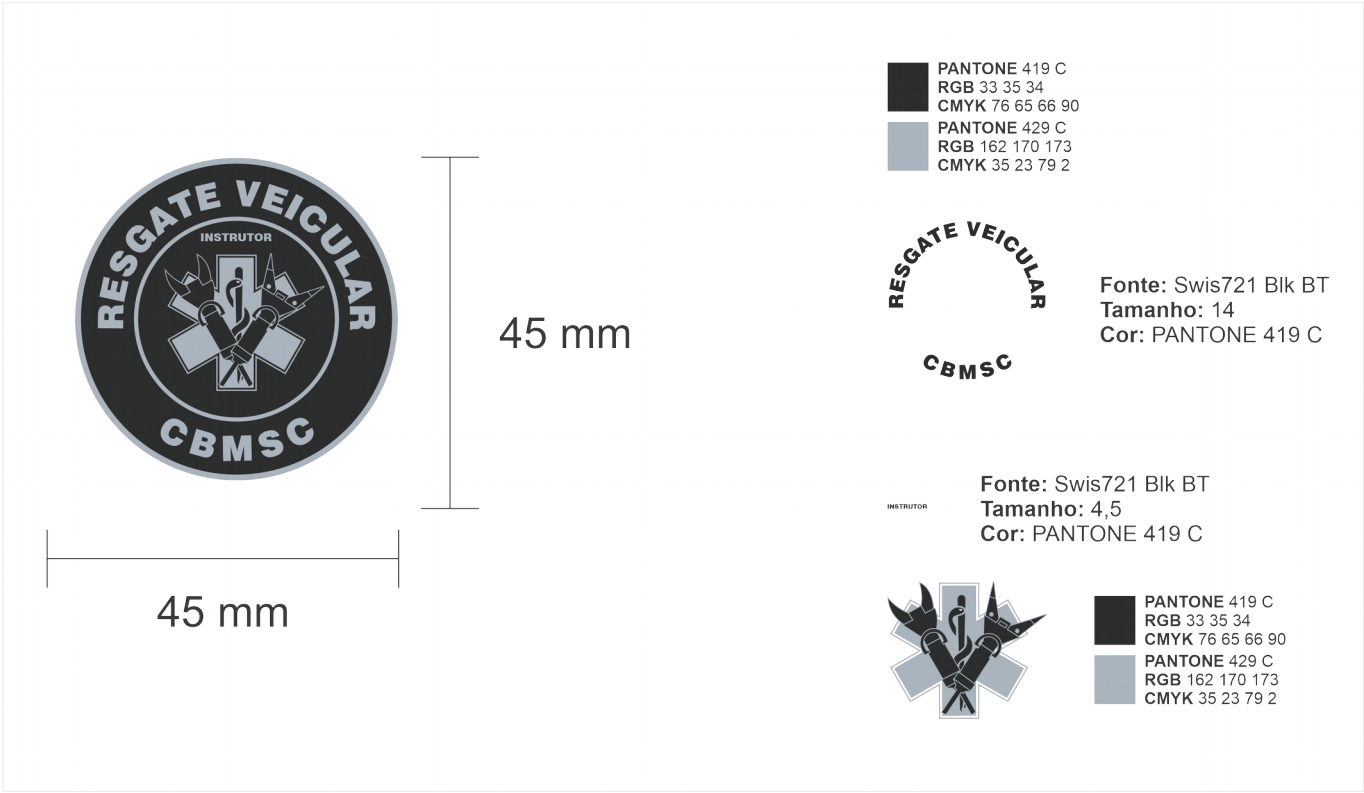

3 - REPRESENTAÇÃO

a. CÍRCULO INTERNO BRANCO: representa a pureza, a integridade, a firmeza e a obediência.

b. CÍRCULO EXTERNO AZUL: significa o zelo, a lealdade, a caridade, a justiça e a boa reputação.

c. BORDAS DOURADAS: cor alusiva à vitória, ao sucesso, marcando a característica do profissional que alcançou o objetivo inicialmente apresentado no curso.

d. FERRAMENTAS DE RESGATE VEICULAR (ALARGADOR E CORTADOR): simbolizam os equipamentos mais utilizados no salvamento de vítimas em ocorrências do resgate veicular.

e. ESTRELA DA VIDA: Estrela de seis pontas com o Bastão de Asclépio, composto por um bastão com uma cobra entrelaçada, símbolos da medicina na mitologia grega, os quais representam a arte de curar, representando neste distintivo as ações de atendimento pré-hospitalar, primordiais durante o resgate veicular para manutenção da vida da vítima.

f. TEXTOS “RESGATE VEICULAR” E “CBMSC”: fazem alusão ao curso concluído com êxito pelo participante na referida atividade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

g. TEXTO “INSTRUTOR”: faz alusão ao bombeiro militar que uniu experiência e conhecimento, sendo habilitando para atuar na formação de outros profissionais na área de resgate veicular.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SPGe CBMSC 17298/2020)**

PORTARIA Nr 245, de 25 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como na Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual Nr 515, de 17 de março 2020, no Decreto Estadual Nr 562, de 17 de abril de 202, na Resolução Nr 10/2020/GGG, de 14 de abril de 2020 e na Instrução Normativa SEA Nr 15/2020, de 08 de junho de 2020, resolve:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID-19
Suspeitos de infecção por COVID-19

Art. 2º São considerados suspeitos de infecção pela COVID-19, conforme Instrução Normativa SEA Nr 15/2020, devendo receber a triagem inicial para teste e para a inserção de registro pertinente no Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), os seguintes BMs (que não estejam em usufruto de férias, licença especial ou qualquer outro afastamento):

I – os sintomáticos, ou seja, que apresentam dois ou mais dos seguintes sintomas clínicos: febre (acima de 37,8°C), tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia e diarreia;

II – os assintomáticos, ou seja, sem apresentação de sintomas clínicos, também serão considerados suspeitos de infecção se tiveram contato com um caso de COVID-19 positivo, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) contato físico direto (aperto de mãos, abraço e outros);

b) contato direto desprotegido com secreções infecciosas;

c) contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

d) permanência em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

e) passageiro de meio de transporte sentado no raio de dois assentos; e

f) reside na mesma casa/ambiente.

Art. 3º Fazem parte do grupo de risco, os seguintes BMs:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais; e

III – gestantes.

Art. 4º Medidas para o BM considerado suspeito de infecção pela COVID-19:

I – o BM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

II – o BM deverá se dirigir ao posto de saúde ou unidade de saúde particular de sua preferência e solicitar atendimento, sendo encaminhado para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;

III – o Cmt imediato do BM deverá notificar imediatamente o caso suspeito ou confirmado de infecção pela COVID-19 para controle da DiSPS, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6L6arOrY5ZuRet7cgnbvWJt4talTwDzB1JRTIVrHTnC_xOQ/viewform;

IV – o BM deverá ser retirado do trabalho presencial e colocado em isolamento domiciliar;

V – o BM realizará o teste para COVID-19 se houver indicação da unidade de saúde no qual tenha sido atendido, de acordo com as orientações previstas na Ordem 05-20 CmdoG;

VI – a testagem rápida para SARS-CoV-2 deve ser realizada a partir do 8º dia do início dos sintomas ou do contato com a pessoa com caso positivado, podendo realizar o teste na Formação Sanitária da circunscrição, em posto de saúde ou em outro local indicado pelo seu Cmt imediato, de acordo com as orientações previstas na Ordem 05-20 CmdoG;

VII – enquanto aguarda resultado da testagem para SARS-CoV-2, o BM deverá ser supervisionado pelo oficial médico militar responsável pela Formação Sanitária da circunscrição;

VIII – após resultado da testagem, sendo o resultado NEGATIVO:

a) o BM deverá retornar ao trabalho somente se assintomático há mais de 48h;

b) o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição, via atendimento apenas por telefone, decidirá sobre as condições de liberação para retorno ao trabalho presencial.

IX – após resultado da testagem, sendo o resultado POSITIVO:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

a) o BM deve ser afastado das atividades até a resolução completa dos sintomas;

b) o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição, via atendimento apenas por telefone, decidirá sobre as condições de liberação para retorno ao trabalho presencial.

X – não será exigido o comparecimento pessoal do BM para a entrega do resultado da testagem POSITIVO para COVID-19, sendo o BM avaliado de forma documental, administrativamente pela sua chefia imediata, cabendo apenas o encaminhamento do resultado da testagem por meio digital.

XI – a sargenteação ou B-1 da OBM deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) durante o período de isolamento domiciliar o BM deverá, preferencialmente, exercer suas atividades em regime excepcional de trabalho remoto; e

b) quando não for possível a realização de trabalho remoto, o BM deverá ser afastado do trabalho, e a sargenteação ou B-1 da OBM deverá inserir no SIGRH o código FJ "Falta Justificada", histórico "Falta Autorizada pelo Comando", para justificar o período de afastamento do trabalho; e

XII – a DSPS/PMSC disponibilizou um Plantão Oficial Médico PM, via o telefone (48) 98801-4006, para atender todo o Estado no horário das 12:00h às 19h de segunda a sexta-feira, cujo atendimento via telefone visa sanar dúvidas dos PM e BM e orientar os procedimentos administrativos necessários para cada caso, bem como proceder nos casos suspeitos ou diagnosticados com COVID-19.

Art. 5º Medidas para o BM que fazem parte do grupo de risco:

I – o BM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

II – o BM que faz parte do grupo de risco não poderá exercer suas atividades presencialmente, devendo, preferencialmente, exercer suas atividades em regime excepcional de trabalho remoto; e

III – quando não for possível a realização de trabalho remoto, o BM deverá ser afastado do trabalho, e a sargenteação ou B-1 da OBM deverá inserir no SIGRH o código FJ "Falta Justificada", histórico "Falta Autorizada pelo Comando", para justificar o período de afastamento do trabalho.

Regime Excepcional de Trabalho Remoto

Art. 6º Considera-se trabalho remoto a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências do órgão ou entidade, em regime domiciliar, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 7º Os Comandantes, Chefes e Diretores devem manter em regime excepcional de trabalho remoto, até ordem em contrário e enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, 50% do seu efetivo (excetuando-se o efetivo da escala de serviço emergencial), devendo ser escolhidos preferencialmente os BMs:

I – da reserva operacional;

II – do grupo de risco;

III – enquanto considerado suspeito de infecção pela COVID-19; e

IV – enquanto em tratamento da infecção pela COVID-19.

Parágrafo único. Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão manter atualizada listagem dos BMs em trabalho remoto.

Art. 8º O regime excepcional de trabalho remoto deve observar as seguintes diretrizes:

I – não constitui direito subjetivo do BM, sendo necessária a autorização da chefia imediata, e pode ser revogado a qualquer tempo; e

II – não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do BM em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

Art. 9º O BM em regime excepcional de trabalho remoto deve cumprir jornada de trabalho de 40 horas por semana, a partir de 26/03/2020 (conforme Ordem Nr 03 do Cmdo-Geral de 26/03/2020), sendo o horário do expediente administrativo remoto diário, neste caso, definido pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor.

Parágrafo único. Aqueles BMs que cumprem expediente, mas que continuarão participando de escalas presenciais ou de sobreaviso, continuarão a cumprir seus horários normais e rotineiros de expediente (por exemplo, das 1300 às 1900h).

Art. 10. São deveres do BM em regime excepcional de trabalho remoto:

I – estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;

II – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;

III – seguir as recomendações exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), evitar sair de casa e locais com aglomeração de pessoas;

IV – apresentar a justificativa: "TRABALHO REMOTO", na ficha de controle de frequência mensal (para todos os dias em trabalho remoto) e submeter a ficha à homologação da chefia imediata; e

V – preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo acarreta responsabilização administrativa e disciplinar do BM.

Art. 11. Cabe à chefia imediata do BM em regime de trabalho remoto:

I – orientar o BM sobre o funcionamento e as regras de trabalho remoto, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

II – solicitar à DiTI/DLF o acesso remoto por VPN (Virtual Private Network), quando necessário;

III – alinhar com o BM os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo entregas diárias que devem ser executadas e apresentadas; e

IV – homologar a ficha de controle de frequência mensal do BM que executou o trabalho remoto, conferindo se os registros estão em conformidade com esta Portaria.

Art. 12. A DiTI/DLF deve estruturar e viabilizar o acesso aos sistemas de controle e registro de informações, banco de dados, pastas eletrônicas e demais softwares e plataformas necessárias ao trabalho remoto.

Art. 13. A inserção da jornada em regime excepcional de trabalho remoto no SIGRH pela sargenteação ou B1 da OBM deve ser executada conforme orientação do tutorial elaborado pela DP no link https://youtu.be/-aI5R1gefC8.

Regime de Trabalho Presencial

Art. 14. Os Comandantes, Chefes e Diretores devem manter em regime de trabalho presencial, até ordem em contrário e enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, 50% do seu efetivo (excetuando-se o efetivo da escala de serviço emergencial), NÃO devendo ser escolhidos os BMs:

I – da reserva operacional;

II – do grupo de risco;

III – enquanto considerado suspeito de infecção pela COVID-19; e

IV – enquanto em tratamento da infecção pela COVID-19.

Parágrafo único. Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades em regime de trabalho presencial os integrantes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCI).

Art. 15. O horário de expediente administrativo deverá ocorrer em turnos alternados, no período das 07:00 às 19:00 horas, obedecida escala de revezamento previamente organizada pela chefia imediata, sem prejuízo à realização dos trabalhos.

Art. 16. Os Comandantes, Chefes e Diretores devem estabelecer o número adequado de BMs por turno de expediente, para evitar aglomerações e preservar um distanciamento entre as pessoas de ao menos 1,5 metro.

Art. 17. Os Diretores, Comandantes e Chefes podem viabilizar para o expediente administrativo o revezamento do efetivo em turnos diferenciados, de forma a mitigar a propagação da COVID-19.

Art. 18. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto ou presencial, a chefia imediata deverá conceder antecipação de férias ou banco de horas, para posterior compensação, conforme prevê o artigo 15 do Decreto Nr 562, de 2020.

Art. 19. As atividades em regime de trabalho presencial estão condicionadas ao cumprimento das medidas sanitárias e de prevenção à COVID-19 estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

(SES), dentre elas:

I – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

II – realização de atendimento com hora marcada;

III – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem da OBM lavem regularmente as mãos até a altura do punho com água, sabão, detergente ou usar álcool em gel 70%, por pelo menos 20 segundos, e instruir as pessoas atendidas a fazerem o mesmo;

IV – deve ser dado atendimento preferencial e especial ao público de idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior da OBM;

V – manter todas as áreas ventiladas;

VI – os usuários e BMs devem utilizar máscaras de proteção durante toda a jornada de trabalho, bem como intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões e teclados;

VII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de trabalho, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;

VIII – evitar o contato físico ao cumprimentar às pessoas;

IX – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

X – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca;

XI – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

XII – evitar o contato ou a proximidade de pessoas que apresentem sintomas gripais.

Art. 20. Fica proibida a permanência nas dependências dos quartéis, de qualquer militar, estagiários, servidores admitidos em caráter temporário (ACT), guarda-vidas civis e demais colaboradores que estejam de folga do serviço.

Art. 21. Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar para o efetivo subordinado:

I – álcool em gel 70% para higienização das mãos e limpeza de superfícies;

II – medidas de conscientização e fiscalização, para que cada militar entenda que ele próprio é o responsável por suas ações para se manter saudável, impedindo a propagação da doença;

III – limpeza das dependências do quartel; e

IV – limpeza dos objetos e superfícies tocados com frequência, tais como: maçaneta, botão de elevadores, eletrônicos e corrimão.

Art. 22. O Centro de Comunicação Social, seguindo as orientações da SECOM (Secretaria de Comunicação do Estado de Santa Catarina) deve organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pela COVID-19 voltadas ao público interno, e orientar a população com relação a suspensão de algumas atividades do CBMSC.

Suspensão e Prorrogação de Atividades e Prazos

Art. 23. Ficam temporariamente suspensos:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como:

a) curso básico de atendimento a emergências (CBAE) e curso de formação de bombeiros comunitários (CFBC);

b) capacitações e treinamentos voltados ao público interno;

c) reuniões administrativas de cunho não emergencial;

d) solenidades militares e eventos de confraternização internos;

e) eventos abertos ao público externo; e

f) palestras, treinamentos e capacitações voltadas ao público externo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

II – a participação de bombeiros militares em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA
Suspensão de Pagamentos

Art. 24. Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2020, o pagamento de:
I – adicional de terço de férias;
II – férias indenizadas;
III – valores retroativos, inclusive aqueles já programados em folha de pagamento, exceto o pagamento de valores pretéritos nas hipóteses de:
a) ajuste de folha de pagamento do mês anterior;
b) nomeação ou designação de servidores; e
c) admissão em caráter temporário.

Art. 25. Os pagamentos de valores retroativos que se enquadrarem no inciso III do art. 14 devem ser incluídos no sistema (SIGRH) pela DP/CVC, e sua ativação solicitada à SEA/DGDP/GEREF, conforme orientações abaixo da GEREF:
I – deve ser encaminhada apenas uma planilha consolidada por Órgão/Setorial para o e-mail geref@sea.sc.gov.br, até às 19h da data do Processamento Parcial de cada mês, conforme modelo da planilha do Anexo A;
II – a planilha deve ser única por órgão e conter tanto pagamento a servidores efetivos, quanto comissionados e ACTs;
III – para o tipo de folha bolsista e pesquisadores, a planilha anexa deve ser encaminhada para o e-mail novosvalores@sea.sc.gov.br, também até às 19h da data do processamento parcial de cada mês;
IV – somente serão ativados os processos autorizados pelo documento supracitado, sem exceção;
V – a conferência dos valores incluídos em folha de pagamento deve ser feita pela DP/CVC; e
VI – os prazos de fechamento da folha permanecem inalterados.

Art. 26. O pagamento de valor retroativo – ressarcimento de valores devidos ao servidor público (civil ou militar), ativo ou inativo, pelo reconhecimento administrativo e/ou judicial, observadas as normas e procedimentos estabelecidos – está suspenso pelo inciso III do art. 1º da Resolução Nr 10/2020 do Grupo Gestor de Governo (GGG).

Viagens, Cursos, Treinamentos, Palestras e Similares

Art. 27. Com base da Resolução Nr 10/2020/GGG, ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2020, quando gerar ônus ao erário, as seguintes atividades:
I – instruções, treinamentos e cursos internos de capacitação do CBMSC, previstos ou não no Plano Geral de Ensino 2020 (PGE 2020), incluindo aqueles desenvolvidos no bojo dos projetos sociais e programas comunitários da Corporação;
II – cursos de especialização e aperfeiçoamento da Corporação previsto no PGE 2020 (CAS e CAEE);
III – participação em eventos, congressos e similares, ressalvadas aquelas consideradas imprescindíveis ao atendimento do serviço; e
IV– viagens a trabalho e o pagamento de diárias, ressalvadas aquelas consideradas imprescindíveis ao atendimento do serviço.
§ 1º As viagens a trabalho que não geram ônus ao erário podem ser autorizadas pelos respectivos Comandantes, Diretores ou Chefes, conforme prevê a Portaria Nr 186-CBMSC, de 05 de maio de 2017.
§ 2º Para as viagens a trabalho consideradas imprescindíveis ao atendimento do serviço e que geram ônus ao erário, não havendo possibilidade de alimentação e pernoite em quartel, os Comandantes, Diretores ou Chefes poderão autorizar o saque das diárias militares, após fazer uma

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

rígida avaliação quanto a sua necessidade.

§ 3º Para participação em novos cursos, eventos, congressos e similares considerados imprescindíveis ao atendimento do serviço, os Comandantes, Diretores ou Chefes deverão encaminhar solicitação – mediante justificativa fundamentada – ao Comandante-Geral, para posterior deliberação do Grupo Gestor de Governo.

§ 4º Será solicitado ao GGG a autorização para realização dos cursos previstos no inciso II do presente artigo.

Art. 28. Será mantida a continuidade do Curso de Formação de Soldados (CFSd 2019 e CFSd 2020) neste período de anormalidade, em caráter excepcional.

Art. 29. O certame e os Cursos de Formação Sargentos (CFS) e de Formação de Cabos (CFC) serão mantidos, conforme disposto nos incisos IV e VI do Art. 7º da Lei Complementar Nr 623/2013.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Todas as prescrições e medidas estabelecidas nesta Portaria devem ser replicadas de forma adaptada às demais pessoas que, embora não sendo militares, exerçam atividades laborais dentro dos quartéis do CBMSC: servidores civis de carreira, servidores à disposição, estagiários, agentes temporários, guarda-vidas civis, bombeiros comunitários e funcionários terceirizados.

Art. 31. Aos estagiários poderá:

I – ser concedido o recesso remunerado, previsto no artigo 12, do Decreto Estadual Nr 781/ 2012, pelo período de 15 dias a contar de 19/03/2020, sendo autorizada a antecipação de usufruto, caso não tenha completado o período aquisitivo; ou

II – ser permitida a adoção do regime de trabalho remoto, quando couber e a critério do supervisor do estágio.

Art. 32. Devem ser suspensas nas OBMs todas as atividades de eventos, solenidades militares e visitação pública que importem em aglomeração de pessoas.

Art. 33. Os Cmt deverão avaliar a imprescindibilidade de realização de reuniões presenciais, adotando sempre que possível reunião por videoconferência.

Art. 34. Deverá ser observado os decretos municipais que prescreverem medidas mais restritivas:

I – quanto a fiscalização sanitária realizada pelo CBMSC; e

II – quanto a atividade administrativa realizada nas OBM.

Art. 35. Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e em BOECBMSC.

Art. 36. Ficam revogadas a Portaria Nr 138 de 03/04/2020, a Portaria Nr 160 de 20/04/2020 e a Portaria Nr 178 de 01/05/2020.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral **(SGPe CBMSC017501/2020)**

PORTARIA Nr 253, de 23 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Oficiais para revisar e atualizar a Diretriz de Procedimento Operacional Padrão (DtzPOP) Nr 26 do Comando-Geral.

Parágrafo único. A Comissão será integrada pelos seguintes bombeiros militares:

I – Presidente: Ten Cel BM Mtcl 923016-5 JAILSON OSNI GODINHO (Ch da DECI – DSCI);

II – Membro: Cap BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MÜLLER GIACOMIN (Cmt da 4ª/7º BBM – Joinville);

III – Membro: Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS (Ch do SSCI do 14º BBM – Xanxerê);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

IV – Membro: Cap BM Mtcl 929628-0 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI (Ch do SSCI do 2º BBM – Curitibanos);

V – Membro: Cap BM Mtcl 920662-0 JACSON LUIZ DE SOUZA (Ch do SSCI do 3º BBM – Blumenau);

VI – Membro: 1º Ten BM Mtcl 931905-0 RAFAEL GIOSA SANINO (Ch do SSCI do 13º BBM – Balneário Camboriú);

VII – Membro: 1º Ten BM Mtcl 933683-4 RICARDO ALBERTO DUMMEL (Ch do SSCI do 6º BBM – Chapecó);

VIII – Membro: 1º Ten BM Mtcl 931906-9 FELIPE DANIEL DA SILVA (Ch do SSCI do 7º BBM – Itajaí);

IX – Membro: 1º Ten BM Mtcl 933682-6 PEDRO SOARES DE PAULA (Ch da Análise do 1º BBM – Florianópolis);

X – Membro: 2º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN (Cmt do 1º/4ª/7º BBM – Joinville);

XI – Membro: 2º Ten BM Mtcl 934059-9 EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO (Ch do SSCI do 4º BBM – Criciúma);

XII – Membro: 2º Ten BM Mtcl 934063-7 DIEGO HEUSI RAMPINELLI (Ch da Análise do 7º BBM – Itajaí);

XIII – Membro: 2º Ten BM Mtcl 988877-2 JEAN ABILIO SILVA (Cmt do 4º/4ª/7º BBM – Jaraguá do Sul);

XIV – Membro: 2º Ten BM Mtcl 934069-6 BRUNA PAULA CALEGARI LINO (Ch do SSCI do 10º BBM – São José);

XV – Membro: 2º Ten BM Mtcl 934055-6 BÁRBARA FORTKAMP (Ch do SSCI do 8º BBM – Tubarão);

XVI – Membro: 2º Ten BM Mtcl 929157-1-02 GETER CRISTHIANE DAL FARRA DA SILVA (Ch do SSCI do 9º BBM – Canoinhas);

XVII – Membro: 2º Ten BM Mtcl 934061-0 DANIEL BAZANINI MASSAROTTE (Ch do SSCI do 12º BBM – São Miguel do Oeste);

XVIII – Membro: 2º Ten BM Mtcl 928593-8-02 JULIANO ANTÔNIO VIEIRA (Ch do SSCI do 15º BBM – Rio do Sul); e

XIX – Membro: 2º Ten BM Mtcl 391170-5 GUILHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA (Ch do SSCI do 5º BBM – Lages).

Art. 2º Fica a Comissão encarregada de revisar e atualizar a DtzPOP Nr 26-CmdoG, a qual regula a atividade de segurança contra incêndio no âmbito do CBMSC, no prazo de 60 dias.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido pela Comissão deverá ser realizado exclusivamente de forma remota, sob a coordenação do Ten Cel BM Jailson Osni Godinho.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SPGe CBMSC 17340/2020)**

PORTARIA Nr 255, de 25 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como na Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual Nr 515, de 17 de março 2020, no Decreto Estadual Nr 562, de 17 de abril de 202, na IG 40-03-BM, de 30 de novembro de 2006 e na Portaria Nr 245-20-CmdoG, de 25 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Regular os critérios relacionados ao registro de frequência do retorno das aulas presenciais nos Cursos de Formação realizados pelo Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), enquanto permanecer o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Serão adotadas a flexibilização do cômputo de frequência nas aulas presenciais com base nas seguintes medidas:

I – o aluno considerado suspeito de infecção pela COVID-19, deverá ser colocado em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

isolamento domiciliar e providenciar a testagem conforme a Portaria Nr 245-20-CmdoG; e

II – o aluno confirmado com infecção pela COVID-19, durante o tratamento, deverá permanecer em isolamento domiciliar conforme a Portaria Nr 245-20-CmdoG.

Art. 3º O aluno em isolamento domiciliar, de acordo com sua condição de saúde e liberação médica, deverá acompanhar as aulas teóricas e práticas de forma remota, o qual será computado como frequência.

Parágrafo único. As avaliações e atividades práticas obrigatórias serão oportunizadas ao aluno quando do término do período de isolamento.

Art. 4º O aluno em isolamento domiciliar que tiver um agravamento do quadro clínico, ou internação médica, que impossibilite a participação das aulas de forma remota, deverá:

I – comunicar imediatamente sua condição ao seu Comandante de Pelotão; e

II – ser considerado inapto para o acompanhamento das atividades de ensino, sendo as faltas contabilizadas pela metade, conforme carga horária prevista.

Art. 5º É de responsabilidade do CEBM a transmissão das aulas remotas quando houver aluno em isolamento domiciliar.

Parágrafo único. É obrigação do aluno em isolamento domiciliar acompanhar a transmissão das aulas para que seja validada a sua frequência.

Art. 6º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de junho de 2020.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício **(SGPe CBMSC 17508/2020)**

VII - 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nr 3-5º BBM, de 29 de junho de 2020.

Nomeia os bombeiros militares componentes da FT-05 para o período de 2020 a 2021.

O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em cumprimento ao previsto nas letras "b" e "c" do item "7" da DtzPOP Nr 19-CmdoG, e em decorrência da necessidade de reestruturação do efetivo da FT-05 em razão da elevação da 3ª/5º BBM à condição de Batalhão de Bombeiros Militar (15º BBM), resolve:

Art. 1º Nomear como componentes da FT-05 os seguintes bombeiros militares:

Nr	Posto/ Graduação	Mtcl	Nome de Guerra	Nome Completo	OBM
1	Cap	924313-5	VARELA	IVONILSO VARELA DUARTE	Lages
2	2º Ten	391170-5	DALL IGNA	GULHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA	Lages
3	Asp	691417-9	RAMMON	RAMMON SAMUEL NUNES BORGES	Lages
4	Asp	691405-5	FRISON	AMÉRICO BLASI FRISON	Lages
5	1º Sgt	927166-0	GERMANO	MARCIO LOPES GERMANO	Lages
6	2º Sgt	927662-9	ARTUR	JOSIAS ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	Lages
7	3º Sgt	923833-6	CÓRDOVA	LUCIO VITORINO CÓRDOVA DA SILVA	Lages
8	Cb	931698-1	WOLF	LUCIANO WOLF DA SILVA	Lages
9	Cb	929283-7	HENRIQUE	ROBERTO HENRIQUE DA CRUZ GOMES	Urubici
10	Sd	929235-5	OLIVEIRA	RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA	Lages

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

11	Sd	929319-1	VENTURA	DIEGO VENTURA SILVEIRA	Otacílio Costa
12	Sd	929324-8	ZONATO	ROBSON LUIZ ZONATTO JUNIOR	Lages
13	Sd	930151-8	CAVICHIOLI	MARCOS CAVICHIOLI	Otacílio Costa
14	Sd	931822-4	MARCON	HÉLIO MARCON JUNIOR	Lages
15	Sd	931666-3	RANGEL	LUCIANO WARTH SILVA RANGEL	Lages
16	Sd	932366-0	GALLI	GUILHERME PEREIRA GALLI	Otacílio Costa
17	Sd	932400-3	SOLIMAN	TIAGO SOLIMAN	Otacílio Costa
18	Sd	933608-7	FORTUNA	ANDRÉ FORTUNA FIGUEIREDO DE SOUZA	São Joaquim
19	Sd	692288-0	LUAN	LUAN MERSEBURGER PICANÇO	São Joaquim
20	Sd	692217-1	DE CASTRO	JULLIANA TELLES DE CASTRO	Bom Retiro

Art. 2º Manter o Cap BM Mtcl 924313-5 IVONILSO VARELA DUARTE como Comandante da FT-05 e designar o 2º Ten BM Mtcl 391170-5 GULHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA como Subcomandante da FT-05.

Art. 3º A nomeação terá vigência da data da assinatura da presente Portaria até o dia 15 de abril de 2021.

Art. 4º Encaminhar a Portaria para publicação no BCBM.

Art. 5º Publicar em Boletim Interno do 5º BBM.

_____
PAULO DINIZ ARRUDA NUNES – Ten Cel BM
Comandante do 5º BBM **(Nota Nr 731-20-5º BBM, de 29 Jun 20)**

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Na solicitação contida em Nota Nr 130-2020-DSCI, a pedido do Gestor da Investigação de Incêndio do 1º BBM, Cap BM Mtcl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA, concessão de elogio ao 3º Sgt BM Mtcl 925691-1 MÁRCIO ROBSON VERZOLA da DSCI, por em 15 de Janeiro de 2020, no período de gozo de férias apresentar-se equipado com EPI de combate a incêndio para apoiar guarnição de combate a incêndio em residência abandonada no Bairro Agronômica, Florianópolis-SC. Essa é apenas mais uma demonstração do engajamento institucional do Sargento Robson que denota ao longo de sua carreia grande apreço e comprometimento pela profissão. Atitudes como estas engrandecem o espírito de corpo e motivam os seus pares. Sendo assim o Sgt Robson em sua atitude é exemplo para todos os Bombeiros Militares. Individual. Averbe-se.

_____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio **(NB Nr 10-20-DSCI, SPGe CBMSC 17895/2020)**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 927673-4 ANDRÉ VANDRESEN NUNES, por ter comparecido voluntariamente ao HEMOSC na data de 17 de junho de 2020 para doar sangue. Individual. Averbe-se.

Florianópolis-SC, 2 de julho de 2020

_____
ANDRÉ ALVES – Ten Cel PM
Secretário Executivo da Casa Militar **(SGPe SCM 776/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.

ASSINA: (ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 07/07/2020 às 11:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código B1R8OV88.